



DECRETO Nº 6878 , DE 09 DE JUNHO DE 1995.

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, o Programa Integrado de Inspeção-PROINSPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Resolução nº 15/MEC/93 e no Protocolo de Cooperação nº 001/93, firmado entre o Ministério da Educação e do Desporto e as Secretarias Estaduais de Educação, visando a execução do Programa Integrado em Empresas e Escolas-PROINSPE,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, o Programa Integrado de Inspeção-PROINSPE, incumbido de exercer inspeção nas empresas e escolas participantes do Sistema de Manutenção de Ensino Fundamental SME/MEC, no Estado.

Art. 2º - Ficam designados os servidores **CÉSAR NUNES DA SILVA**, Diretor do Departamento de Inspeção Geral e **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO RODRIGUES DE SOUZA**, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, lotados na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para exercerem as funções de Executor Estadual e Executor Estadual Ajunto, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

Publicado no Diário Oficial
nº 3284 do dia 13/06/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DECRETO Nº 6878 DE 02 DE JUNHO DE 1995

Institui, no âmbito da Secretaria de
Estado da Educação-SEDEC, o Progra
ma Integrado de Inspeção-PROINSPE,

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
considerando a disposto na Resolução nº 15/MEC/93 e no Protocolo de Cooperação
001/93, firmado entre o Ministério da Educação e do Desporto e as Secretarias Es
taduais de Educação, visando a execução do Programa Integrado em Empresas e Es
colas-PROINSPE,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da
Secretaria de Estado da Educação-SEDEC, o Programa Integrado de Inspeção-
PROINSPE, incumbido de exercer inspeção nas empresas e escolas participantes do
Sistema de Manutenção de Ensino Fundamental SMEVMEC, no Estado.

Art. 2º - Ficam designados os servidores
CESAR KUNES DA SILVA, Diretor do Departamento de Inspeção Geral e MARIA
BERNÉTE SOCORRO RODRIGUES DE SOUZA, Professora de Ensino de 1ª a 5ª séries, in
tendentes da Secretaria de Estado da Educação-SEDEC, para exercerem as funções de
Executores Estaduais e Executor Estadual Ajuízo, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na

data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

02.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,
em 09 de junho de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil